LEI ORDINÁRIA N.º 1.988, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Santa Casa da Misericórdia de Andradas, a ser destinada ao combate do Coronavírus (Covid-19).

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa da Misericórdia de Andradas, no montante de **R$ 522.037,71 (quinhentos e vinte e dois mil e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**, destinados a prestar assistência financeira para o pagamento da contratação de novos médicos e profissionais de enfermagem para atenderem pacientes Covid-19, nos termos do plano de trabalho constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A concessão da subvenção será formalizada por meio de termo apropriado e será destinada, exclusivamente, no apoio ao combate do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2.º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida em 03 (três) parcelas iguais e mensais no valor de R$ 174.012,57 (cento e setenta e quatro mil e doze reais e cinquenta e sete centavos) e está condicionada às despesas constantes do art. 1.º.

Parágrafo único. A Santa Casa da Misericórdia de Andradas se obriga prestar contas da quitação dos débitos arrolados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a evolução da pandemia, após o recebimento da subvenção social, sob pena de impedimento de recebimento de

quaisquer outros recursos do município, até que a prestação de contas seja oferecida na forma do regramento vigente.

Art. 3.º O repasse financeiro supramencionado ocorrerá à conta da dotação orçamentária **n.º 02.08.02.10.302.1001.2187 - Ficha 544**, consignada no orçamento vigente, devendo ser suplementada se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Santa Casa ANDRADAS

PLANO DE TRABALHO
REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

ANEXO I
PLANO DE ATENDIMENTO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade proponente SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS			CNPJ-MF 16.731.630/0001-76
Endereço RUA CAPITÃO CIRILO, 668 – Alto Alegre			
Cidade ANDRADAS	UF MG	CEP 37795-000	Telefone (35) 3731-1345
Conta Corrente	Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0694		Agência ANDRADAS
Nome do Representante Legal JOÃO LUIZ MAGALHÃES TEIXEIRA		CPF 339.999.706-00	
CI/órgão exp. RG nº 1.718.657	Cargo Interventor Interino		Função Interventor Interino
Endereço Rua Luís de Almeida Lino, nº 159 - Jardim Portal do Sol		CEP 37795-000	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do programação Custeio das ações do enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia coronavirus.	Pedido de execução Início FEVEREIRO 2021	 Término JUNHO 2021
Identificação do Serviço **Santa Casa de Misericórdia de Andradas - SACMA**, entidade hospitalar filantrópica, fundada em 12/02/1941, registrada no CNSS - Conselho Nacional de Serviço Social conforme processo número 37.879/48 em sessão de 23/01/1952, declarada de utilidade pública municipal pelo então prefeito Dr. Waldemar de Souza Franco em 29/04/1969, por meio do decreto número 48/69. Em 19/03/1975 recebeu o certificado de fins filantrópicos, sendo julgado o processo número		

Santa Casa
ANDRADAS

255.961/74, restou reconhecida de Utilidade Pública Federal, conforme publicação no D.O.U em 25/02/1987, processo nº 25.337/72, Ministério da Justiça.
A Entidade tem como finalidade a prestação de assistência às pessoas carentes sem distinção de raça, cor, credo ou ideologia política, em serviços médicos e hospitalares, em caráter de internação mantendo convênio com o Sistema Único de Saúde - SUS, atuando de forma complementar e preferencial nos termos do artigo 199, parágrafo 1° da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/90. E, desde então, presta atendimento a todos os munícipes e a população de algumas cidades circunvizinhas, como único hospital desta microrregião, oferecendo 80% (oitenta por cento) de atendimento pelo SUS.

Objetivo:
Trabalhar na prestação de serviços de assistência à saúde, de forma suplementar, em conjunto com a União, Estado e Município, com eficiência, eficácia e efetividade. Atendendo os pacientes de toda região, operacionalizando a assistência com segurança, cuidado, sensibilizando e capacitando os profissionais da saúde e demais áreas para atendimento dos diversos níveis de atenção necessária para lidar com as necessidades e especificidades de toda população da nossa área de abrangência.

Missão
Prestar assistência médica hospitalar qualificada, buscando atender as necessidades de nossos clientes internos e externos, tendo o paciente no centro do cuidado, de forma humanizada e segura.

Visão
Ser reconhecida como uma instituição de saúde de qualidade, empenhada na busca contínua da excelência no atendimento, autossustentável e com responsabilidade social.

Santa Casa
ANDRADAS

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Diante da situação de pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus Humano (Covid-19 - Sars-Cov-2) declarado pela Organização Mundial da Saúde, as entidades prestadoras de serviço de saúde encontram-se em condições de risco iminente, em sua grande maioria ocultas nas instalações, equipamentos, materiais e profissionais, em virtude das interações inerentes ao serviço prestado propriamente dito.

A Santa Casa de Misericórdia de Andradas como plano de contingencia para a Pandemia do Coronavirus e SARS-CoV-2 e visando atendimentos de pacientes com sintomas gripais moderados a graves e neste prisma, diante do cenário em que nos encontramos e que atravessamos no presente momento, esta ajuda financeira será necessária para atender à demanda adicional e o custeio de ações de enfrentamento de emergência em saúde publica decorrente da pandemia.

E por isto que se faz necessário contratação temporária por (3) três meses, de médicos que façam plantões presenciais de 24 horas dando retaguarda e suporte a pacientes nos leitos de isolamento respiratório no valor de **R$ 95.511,00.**

Contamos com dois médicos clínicos gerais no Pronto Atendimento que ficam no atendimento de todos os pacientes, mas com a demanda crescente de pacientes com patologias respiratórias , é indispensável o apoio de um terceiro médico, assim este último se dedicará a assistência exclusiva de doenças que comprometam aparelho respiratório , para agilizar o atendimento este médico auxiliaria 12 horas dia no valor de **R$ 44.082,00** , outro médico realizaria 4 horas de atendimento pico que seriam das 19:00 hs as 23:00hs, no valor de **R$ 18.367,00** , é essencial contar com um médico coordenador das escalas que garanta médicos responsáveis e idôneos em cada plantão, que terá um custo de **R$ 5.000.00** . Acompanhando este atendimento temos que contar com equipe de enfermagem muito importante para ajudar na atenção do paciente com sintomatologia respiratória, assim que se propõe contar com três (3) professionais experientes para contribuir na triagem e acolhimento com horários pico onde o volumem de pacientes aumentam, no valor de R$ **11.052,57** totalizando um valor de **R$174.012,57** por mês.

A previsão do início de atividades deste plano será segunda quinzena de Fevereiro/2021 por três meses. O mês de Junho incluso no plano de trabalho tem como justificativa a realização do pagamento correspondente aos serviços prestados em Maio / 2021.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº	PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	CONCEDENTE
	Título do programação Custeio das ações do enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavirus.	R$ R$174.012,57
	Total Geral	**R$ 522.037,71**

JOAO LUIZ MAGALHÃES TEIXEIRA
Interventor Interino Santa Casa de Misericórdia de Andradas